

**LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL**  
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPO MOURÃO — PARANÁ

  
ROSEMARY WANKE KRAWCZYCHYN  
OFICIAL -

MATRICULA - 3.757

17 de dezembro de 1976

IMÓVEL: Lote de terras "C", com a área de 121.000 m<sup>2</sup>, subdivisão de uma área de 490.700 m<sup>2</sup>., parte do imóvel denominado Fazenda - Santa Maria, dêste município, confrontando: ao norte, com o lote "B", por linha sêca na distância de 510 m. e rumo magnético SW - 44º00'NE, a este, com terras de Eugenio Domanski, por linha sêca na distância de 459 m. e R.M. 20º30'SE; ao sul, com o ribeirão - Ranchinho.

PROPRIETARIO: Industrias Reunidas Cristo Rei Ltda., com séde nesta cidade, por seu diretor gerente, Romildo Camargo Pinheiro Regº antº nº32.878, do lvº 3-P, do 1º CRI, desta comarca

R - 1 - 3.757

17 de dezembro de 1976

PENHORA - CREDOR: Fazenda Pública do Estado do Paraná - DEVEDOR:- Industrias Reunidas Cristo Rei Ltda - Certidão expedida pelo Cartório do Cível desta cidade, em 13 de dezembro de 1976, extraída dos Autos nº1054/76, de execução, que fica arquivada - VALOR: cr\$ \$99.249,00 - Dou fé *Rj ) el ~*

R - 2 - 3.757

27 de dezembro de 1976

PENHORA - CREDOR: Fazenda Pública do Estado do Paraná - DEVEDOR:- Industrias REunidas Cristo Rei Ltda - Certidão expedida pelo Cartório do Cível desta comarca, em 23 de dezembro de 1976, extraída dos Autos nº2.145/75, de execução, que fica arquivada. VALOR: cr\$ \$136.527,00. Dou fé *Rj ) el ~*

R - 3 - 3.757

31 de janeiro de 1977

PENHORA - CREDOR: Fazenda Pública do Estado do Paraná - DEVEDOR:- Industrias Reunidas Cristo Rei Ltda - Certidão expedida pelo Cartório do Cível desta comarca, em 7 de dezembro de 1976, extraída dos Autos nº1817/76, de execução, que fica arquivada. VALOR: cr\$-\$109.074,00. Dou fé *Rj ) el ~*

(continua no verso ) .....

R - 4 - 3.757

18 de agosto de 1982

PENHORA - CREDORA: Fazenda Pública do Estado do Paraná - DEVEDO-  
RA: Industrias Reunidas Cristo Rei Ltda - AUTO DE PENHORA E DEPO-  
SITO, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comar-  
ca, aos 16 de agosto de 1982, nos autos nº142/82, que fica arqui-  
vado.- VALOR: cr\$213.597,00.- Penhora o lote desta matrícula. Cus-  
tas: cr\$6.000,00. Dou fé. *D.*

*Denise Kravchychyn*

Av-5-3.757

04 de outubro de 1.985.

Certifico que encontra-se arquivado neste Cartório o Mandado/  
nº 008/85, de Citação, expedido nos autos nº 113/85, de Ecec-  
ção Fiscal, promovida pela Fazenda Nacional, contra Industri-  
as Reunidas Cristo Rei Ltda, pelo Juizo de Direito da 1ª Vara  
Cível desta comarca, aos 20 de agosto de 1.985, Custas:- 0,10  
o VRC. Dou fé. *D.*

*Denise Kravchychyn*

Av-6-3.757

09 de outubro de 1.985.

Certifico que encontra-se arquivado neste Cartório o Mandado/  
nº 881/85, de Citação, expedido nos autos nº 105/85, de Execu-  
ção Fiscal, pelo Juizo de Direito da 1ª Vara Cível, desta co-  
marca, aos 31 de julho de 1.985, promovida por Fazenda Nacio-  
nal contra Industrias Reunidas Cristo Rei Ltda. Custas:- 0,10  
O VRC. Dou fé. *D.*

AV-7-3.757

22 de junho de 1.992.

Certifico que conforme Of. nº.321/92, expedido pelo Juizo de /  
Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, aos 21 de maio de 1.99  
2, que fica arquivado, foi autorizada a baixa da penhora R-4 /  
desta matrícula. CUSTAS:- 28,000 VRC. Dou fé. *D.*

R-8-3.757

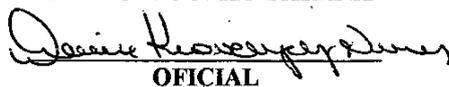
12 de janeiro de 2.001.

CREDOR:- Roberto Avelino Joaquim. DEVEDORA:- Indústria Reunidas Cristo Rei  
Ltda. Auto de Penhora e Avaliação, expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento  
desta cidade, aos 12 de janeiro de 2.001. Proc. n.º 1749/96. Penhora no imóvel desta ma-  
trícula, para pagamento da importância de R\$55.618,05. Custas:- R\$97,40. Dou fé. *D.*

*Denise Kravchychyn*

Continua à ficha 02.....

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL  
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

  
OFICIAL

Denise Kravchychyn

FICHA 02

MATRÍCULA-3.757

(Continuação da ficha 01)

R-9-3.757

16 de abril de 2.001.

CREDOR:- União Federal. DEVEDOR:- Industrias Reunidas Cristo Rei Ltda. Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido pela Justiça Federal, aos 16/04/01. Autos nº 2000.70.10.2552-5, de Execução Fiscal. VALOR DA EXECUÇÃO:- Não consta. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$28,73. Dou fé.  . Denise Kravchychyn

Av-10-3.757

02 de agosto de 2.002.

Certifico que conforme Ofício nº 910/2002-DS, expedido pela Vara do Trabalho desta cidade, aos 30 de julho de 2002, foi autorizado o levantamento da Penhora R-8, desta matrícula. Custas:- 60 VRC. Dou fé.  . Denise Kravchychyn

R-11-3.757

25 de novembro de 2.002.

CREDOR:- Caixa Econômica Federal – CEF. DEVEDORA:- Industrias Reunidas Cristo Rei Ltda. Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido pela Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal desta cidade, aos 13 de novembro de 2.002. Autos nº 2002.70.10.001185-7 de Execução Fiscal. VALOR:- R\$204.573,77 em 04/2002, a ser atualizado na data do pagamento. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$97,40. Dou fé.  . Denise Kravchychyn

R-12-3.757

25 de novembro de 2.002.

CREDOR:- Fazenda Nacional. DEVEDORA:- Industrias Reunidas Cristo Rei Ltda. Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido pela Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal desta cidade, aos 13 de novembro de 2.002. Autos nº 2002.70.10.002325-5 de Execução Fiscal. VALOR:- R\$296.425,75 em 15/07/2002, a ser atualizado na data do pagamento. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$97,40. Dou fé.  . Denise Kravchychyn

R-13-3.757

16 de janeiro de 2.003

CREDOR:- Fazenda Nacional. DEVEDORA:- Industria Reunidas Cristo Rei Ltda. Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido pela Justiça Federal Seção Judiciária do

Continua no verso.....

Paraná, Vara Federal desta cidade, aos 08 de janeiro de 2.003. Processo nº 2002.70.10.004484-0 de Execução Fiscal. VALOR:- R\$3.691,08 em 28/01/2002, a ser atualizado na data do pagamento. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$39,69. Dou fé.  . *Denise Kravchychyn*

---

R-14-3.757

17 de fevereiro de 2.003.

CREDOR:- Caixa Econômica Federal – CEF. DEVEDORA:- Industria Reunidas Cristo Rei Ltda. Auto de Penhora e Depósito Particular, expedido pela Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal desta cidade, aos 14 de fevereiro de 2.003. Processo nº 2002.70.10.001906-6, Execução Fiscal – Classe 3000. VALOR:- R\$56.760,67 em 29/05/2002, a ser atualizado na data do pagamento. Penhora no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$135,83. Dou fé.  . *Denise Kravchychyn*

---

Av-15-3.757

21 de outubro de 2.003.

Certifico que conforme Ofício nº 1.674/03, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal desta cidade, aos 18 de setembro de 2.003, foi autorizado o levantamento da Penhora R-13, desta matrícula. Custas:- 60 VRC=R\$6,30. Dou fé.  .

*Denise Kravchychyn*

---

AV-16-3.757

12 de maio de 2004.

Certifico que conforme Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de área de Reserva Legal SISLEG, n.º 1.032.903-1, Protocolo n.º 5.924.663-1, celebrado entre o proprietário do imóvel desta matrícula, e o Instituto Ambiental do Paraná, expedido nesta cidade, aos 07 de abril de 2.004, e ainda conforme requerimento endereçado a este Ofício, que ficam arquivados, o proprietário pôr si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 2,4200 há., correspondendo a 20% da área total deste imóvel, conforme mapa em anexo ao Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n.º 4.771/65, a Lei Estadual n.º 11.054/95 e o decreto Estadual n.º 387/99. O proprietário firma o presente Termo pôr si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom firme e valioso. Custas:- 630 VRC = R\$66,15. Dou fé.  .

*Denise Kravchychyn*

---

Av-17-3.757

24 de março de 2.009 – Protocolo nº. 150.734 – lvº 1-J.

Certifico que conforme Ofício nº. 3387337, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal e Juizado Especial Federal desta cidade, aos 13 de

*Continua à ficha 03.....*

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL  
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

  
OFICIAL

Denise Kravchychyn

FICHA 03

MATRÍCULA-3.757 (Continuação da ficha 02)

março de 2.009, averbo a presente para constar que foi autorizado o levantamento da **Penhora R-11**, desta matrícula. Custas:- 60 VRC=R\$6,30. Dou fé. 

Av-18-3.757

Denise Kravchychyn

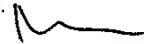
26 de março de 2.009 – Protocolo nº. 150.750 – lvº 1-J.

Certifico que conforme Ofício nº. 3387528, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal e Juizado Especial Federal desta cidade, aos 13 de março de 2.009, averbo a presente para constar que foi autorizado o levantamento da **Penhora R-14**, desta matrícula. Custas:- 60 VRC=R\$6,30. Dou fé. 

Denise Kravchychyn

R-19-3.757

08 de janeiro de 2.010 – Protocolo nº. 153.384 – lvº 1-K.

CREDOR:- Caixa Econômica Federal-CEF. DEVEDOR:- Indústrias Reunidas Cristo Rei Limitada. Auto de Arresto e Avaliação, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal desta cidade, aos 17 de dezembro de 2009. Processo: 2009.70.10.001141-4; Execução Fiscal. VALOR DA DÍVIDA: Não consta. **Arresto** no imóvel desta matrícula. Custas:- 378 VRC = R\$39,69. Campo Mourão, 22 de janeiro de 2.010. Dou fé. 

Daniel Kravchychyn

R-20-3.757

08 de janeiro de 2.010 – Protocolo nº. 153.385 – lvº 1-K.

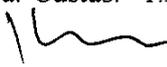
CREDOR:- Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. DEVEDOR:- Indústrias Reunidas Cristo Rei Limitada. Auto de Penhora e Avaliação, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal desta cidade, aos 17 de dezembro de 2009. Processo: 2009.70.10.001891-2; Execução Fiscal. VALOR DA DÍVIDA: Não consta. **Penhora** no imóvel desta matrícula. Custas:- 378 VRC = R\$39,69. Campo Mourão, 22 de janeiro de 2.010. Dou fé. 

Daniel Kravchychyn

R-21-3.757

08 de janeiro de 2.010 – Protocolo nº. 153.386 – lvº 1-K.

CREDOR:- Fazenda Nacional. DEVEDOR:- Indústrias Reunidas Cristo Rei Limitada. Auto de Penhora e Avaliação, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal desta cidade, aos 17 de dezembro de 2009. Processo: 2008.70.10.001084-3; Execução Fiscal. VALOR DA DÍVIDA: R\$552.693,66. **Penhora** no imóvel desta *Continua no verso*.....

matrícula. Custas:- 1.293,60 VRC = R\$135,82. Campo Mourão, 22 de janeiro de 2.010.  
Dou fé.  Daniel Kravchychyn

---

R-22-3.757

21 de maio de 2.010 – Protocolo nº. 154.444 – lvº 1-K.

CREDOR:- Instituto Nacional do seguro Social - INSS. DEVEDOR:- Indústrias Reunidas Cristo Rei Limitada. Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal desta cidade, aos 12 de maio de 2.010. Processo: 2004.70.10.003031-9 e 2004.70.103032-0, Classe 3000 – Natureza: Execução. VALOR DA DÍVIDA: R\$33.888,51 + R\$285.432,39, cálculo atualizado até janeiro/2004. **Penhora** no imóvel desta matrícula. Custas:- 1293,60 VRC = R\$135,82. Campo Mourão, 21 de maio de 2.010. Dou fé.  Denise Kravchychyn.

---

Av-23-3.757

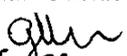
25 de junho de 2.012 – Protocolo nº. 161.273– lvº 1-K.

Certifico que conforme Ofício nº. 6215201, expedida pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Vara Federal e Juizado Especial Federal desta cidade, aos 22 de maio de 2012, assinado pelo Dr. André Luis Charan – Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena averbo a presente para constar que foi autorizado o levantamento do Arresto **R-19**, desta matrícula. Custas:- 189 VRC = R\$26,65. Campo Mourão, 25 de junho de 2.012. Dou fé.  Denise Kravchychyn

---

R-24-3.757

11 de fevereiro de 2.014 – Protocolo nº. 166.604– lvº 1-L.

CREDOR:- UNIÃO – FAZENDA NACIONAL. DEVEDOR:- Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda. Auto de Arresto, Depósito e Avaliação de Imóveis, expedido pela 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal de Campo Mourão-Pr., aos 06 de fevereiro de 2.014. Processo: 500617912.2012.404.7010-Execução Fiscal. Mandado assinado por Márcia Cristina Candido de Camargo (MCI), Diretora de Secretaria, em 10/12/2013. VALOR DA AÇÃO: R\$103.250.71. em 08/2013. **Arresto** no imóvel desta matrícula. Custas:- 1293,60 VRC = R\$203,09. Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2.014. Dou fé. 

Gregório Kravchychyn Nunes

---

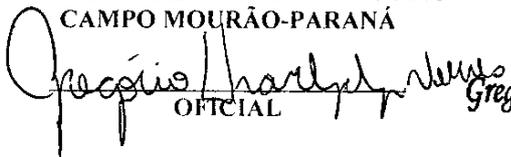
R-25-3.757

11 de fevereiro de 2.014 – Protocolo nº. 166.605– lvº 1-L.

CREDOR:- UNIÃO – FAZENDA NACIONAL. DEVEDOR:- Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda. Auto de Arresto, Depósito e Avaliação de Imóveis, expedido pela 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal de Campo Mourão-Pr., aos 06 de fevereiro de 2.014. Processo: 5003654-57.2012.404.7010-Execução Fiscal. Mandado assinado por Márcia Continua na ficha 04.....

---

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL  
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

  
OFICIAL *Gregório Kravchychyn Nunes*

FICHA 04

**MATRÍCULA – 3.757 (Continuação da ficha 03)**

Cristina Candido de Camargo (MCI), Diretora de Secretaria, em 10/12/2013. VALOR DA AÇÃO: R\$342.939,89, em 06/2012. **Arresto** no imóvel desta matrícula. Custas:- 1293,60 VRC = R\$203,09. Campo Mourão. 18 de fevereiro de 2.014. Dou fé.

*Gregório Kravchychyn Nunes*

R-26-3.757

11 de fevereiro de 2.014 – Protocolo nº. 166.606– lvº 1-L.  
CREDOR:- UNIÃO – FAZENDA NACIONAL. DEVEDOR:- Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda. Auto de Arresto, Depósito e Avaliação de Imóveis, expedido pela 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal de Campo Mourão-Pr., aos 06 de fevereiro de 2.014. Processo: 5001588-70.2013.404.7010-Execução Fiscal. Mandado assinado por Márcia Cristina Candido de Camargo (MCI), Diretora de Secretaria, em 10/12/2013. VALOR DA AÇÃO: R\$516.612,53, em 03/2013. **Arresto** no imóvel desta matrícula. Custas:- 1293,60 VRC = R\$203,09. Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2.014. Dou fé.

*Gregório Kravchychyn Nunes*

Av-27-3.757

13 de fevereiro de 2.015 – Protocolo nº. 169.912 – lvº 1-L  
Certifico que conforme Mandado de Penhora expedido aos 28-01-2015, Auto de Conversão de Arresto em Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná 2ª Vara Federal e Juizado Especial Federal desta cidade, aos 04 de fevereiro de 2.015, averbo a presente para constar que foi convertido em **Penhora** o Arresto **R-26**, desta matrícula. Custas:- 646,80 VRC=R\$108,01. Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2.015. Dou fé.

*William Rodrigues Rorato*

Av-28/M-3.757

Prenotação nº175.878 de 28 de Março de 2017.

**INDISPONIBILIDADE**

Nos termos protocolado nº 201512.0317.00094648-1A-850, referente ao processo nº 00144201409109002 da Vara do Trabalho de Campo Mourão-PR, cadastrado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no dia 03/12/2015, procede-se a presente averbação para constar que o **imóvel objeto desta matrícula se encontra indisponível**. Isento de emolumentos e FUNREJUS. Campo Mourão, 28 de Março de 2017. Dou fé.

  
Gideone Pissolatti Buffo  
Escritor Substituto

Portaria: 007/17

Continua no Verso

Av-29/M-3.757

Prenotação nº 175.948 de 05/04/2017.

**ADITIVO DE PENHORA**

Nos termos do Ofício nº 700003139232, expedido pela 2ª Vara Federal de Campo Mourão-PR, MMº Juiz Federal Alexandre Zanin Neto, referente a execução fiscal nº 5003440-27.2016.4.04.7010/PR, sendo exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e executada: INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA, procedo a presente averbação para retificar o número do processo principal da penhora registrada sob n. 15, nesta, para o correto que é: 2000.70.10.002325-5 (5003440-27.2016.4.04.7010/PR), e processo apenso 2000.70.10.002552-5 (5003442-94.2016.404.7010/PR), cujo valor atualizado até a data de 15/07/2002 somavam R\$ 296.425,75, bem como estender a garantia do débito executado também para os processos apensos 5003464-55.2016.404.7010/PR. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013. Campo Mourão, 10 de abril de 2017. Dou fé.

Mariana Belo Rodrigues Buffo  
Registradora

Av.30/M-3.757

Nos termos do art. 213, I, a, da Lei Federal nº 6.015/73, procedo a presente averbação para constar que o aditivo de penhora acima mencionada refere-se a penhora registrada sob R.12 e não como constou na Av-29. Isento de FUNREJUS. Isento de Emolumentos. Campo Mourão, 18 de abril de 2017. Dou fé.

Mariana Belo Rodrigues Buffo  
Registradora

Av-31/M.- 3.757

Prenotação nº 176.336 de 23/05/2017

**CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA**

Nos termos do Ofício nº 700003238323/2017 - SEF, expedido pelo MM Juiz Federal Alexandre Zanin Neto da 2ª Vara Federal de Campo Mourão, referente a execução fiscal nº 5003654-57.2012.4.04.7010 /PR, onde consta como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executada INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA, procedo a presente averbação para constar a conversão do arresto registrado sob nº 25 em penhora. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013, nos termos do Ofício nº 183/2017. Campo Mourão, 25 de maio de 2017. Dou fé.

Mariana Belo Rodrigues Buffo  
Registradora

R.-32/M.-3.757

Prenotação nº 176.878 de 12/07/2017

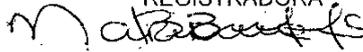
**PENHORA**

Nos termos do Mandado expedido aos 28/11/2016, subscrito pelo M.M Juízo de Direito da 2ª. Vara Federal de Campo Mourão - Projudi e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de Bem realizado aos 14/03/2017, ambos extraídos dos autos nº 5000673-16.2016.4.04.7010, Ação de Execução Fiscal movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, localizada na Avenida Irmãos Pereira, 1390, Centro em Campo Mourão/PR, em face de INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA, CNPJ nº 75.875.781/0001-67, procede-se o presente registro para constar que foi procedida a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, cujo valor da causa é R\$120.901,89 (cento e vinte mil, novecentos e um reais e oitenta e nove centavos), tendo sido nomeado como Continua na folha 5

**2º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR**

MARIANA BELO RODRIGUES BUFFO

REGISTRADORA



**MATRÍCULA Nº 3.757 FOLHA Nº 5**

depositário público Salvador Montone Neto. Valor de avaliação do imóvel em: R\$ 550.000,00. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013, informado ao D.D. Juízo por meio de Ofício. Foi consultada a CNIB por esta Serventia. Campo Mourão - PR, 14 de julho de 2017. Dou fé.

Mariana Belo Rodrigues Buffo  
Registradora

R.-33/M.-3.757

Prenotação nº 177.007 de 20/07/2017, reingresso em 18/08/2017.

**PENHORA**

Nos termos do Ofício 700003612891/2017-SEF, expedido aos 13/07/2017 subscrito pelo M.M Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Campo Mourão/PR, Dr. Emanuel Alberto Sperandio Garcia Gimenes, acompanhado da Certidão de Retificação, nos autos de execução fiscal nº 5004638-02.2016.4.04.7010 /PR, movido pela UNIÃO FAZENDA NACIONAL, localizada Av. Irmãos Pereira, 1390, centro, de Campo Mourão, PR em face de INDÚSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA, CNPJ nº 75.875.781 /0001-67, procede-se o presente registro para constar que foi procedida a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, cujo valor da causa é **R\$ 766.273,30** (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos) atualizado até novembro/2016, tendo sido nomeado como depositário público Werno Klockner Junior. Valor de avaliação do imóvel em 23/03/2017: R\$ 550.000,00. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013, informado ao D.D. Juízo por meio de Ofício. Foi consultada a CNIB por esta Serventia, sendo gerado o seguinte código hash: a362.cb2d.38a2.36a0.6272.b066.3247.0ffa.8c7d.57de. Campo Mourão - PR, 21 de agosto de 2017. Dou fé.

Gideone Pissolatti Buffo  
Escrivente Substituto

R.-34/M.-3.757

Prenotação nº 177.332 de 18/08/2017

**PENHORA**

Nos termos do mandado de penhora de imóvel expedido aos 14/07/2017, subscrito pelo Diretor de Secretaria, Sr. Cássio do Prado Garcia Correa, por ordem do M.M. Juiz de Direito 2ª. Vara Federal de Campo Mourão, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito realizado aos 31/07/2017, extraídos da Ação de Execução Fiscal, autos n.º 5001718-21.2017.404.7010, movida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), situada na Av. Irmãos Pereira, 1390, centro, em Campo Mourão/PR, em face de INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA, procede-se o presente registro para constar que foi procedida a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, cujo valor da causa é **R\$ 165.618,56** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) cálculo até 1998, tendo sido nomeado como depositário público Werno Klockner Júnior. Valor de avaliação do imóvel em 31/07/2017: R\$ 550.000,00. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013, informado ao D.D. Juízo por meio de Ofício. Foi consultada a CNIB por esta Serventia, sendo gerado o seguinte código hash: a362.cb2d.38a2.36a0.6272.b066.3247.0ffa.8c7d.57de. Campo Mourão - PR, 21 de agosto de 2017. Dou fé.

Continua no verso

Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013, informado ao D.D. Juízo por meio de Ofício. Foi consultada a CNIB por esta Serventia, sendo gerado o seguinte código hash: 26cb.4845.9499.1044.67f2.c9f2.1f20.04fc.f3f6.773a. Campo Mourão - PR, 21 de agosto de 2017. Dou fé.

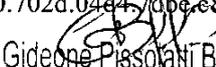
  
Gideon Pissolatti Buffo  
Escrevente Substituto  
Portaria: 007/17

R.-35/M-3.757

Prenotação n.º 179.584 de 08/05/2018.

**PENHORA**

Em cumprimento ao Despacho de Ofício n.º 4872888/2018 - SEF proferido nos autos n.º 5001814-70.2016.4.04.7010/PR, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão/PR, expedido em 07/05/2018, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis realizado em 16/02/2017, processo de execução fiscal que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 75.875.781/0001-67, procede-se o presente registro para constar que foi procedida a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda, cujo valor atualizado da causa é R\$ 981.471,13 em 08/2017, tendo sido nomeado como Depositário - Leiloeiro Público Werno Klockner Junior. Avaliação do bem: R\$ 550.000,00. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013, informado ao D.D. Juízo por meio de Ofício. Foi consultada a CNIB por esta Serventia, sendo gerado os seguintes códigos hash: 4040.702d.04d4.7016.e892.559b.f28e.b5fb.49b6.2255. Campo Mourão - PR, 11 de maio de 2018. Dou fé.

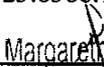
  
Gideon Pissolatti Buffo  
Escrevente Substituto

R.-36/M-3.757

Prenotação n.º 180.352 de 20/07/2018, reingresso em 08/08/2018.

**PENHORA**

Em cumprimento ao Despacho de Ofício n.º 700005347540/2018 - EF, extraído dos autos n.º 5001108-87.2016.4.04.7010/PR, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão/PR, expedido em 07/08/2018, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, lavrado em 18/07/2018 pelo Oficial de Justiça Federal Alexandre Felix, referente ao processo de EXECUÇÃO FISCAL que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 75.875.781/0001-67, com sede e foro na Vale do Rio Ranchinho, s/n - Barreiro das Frutas Campo Mourão - PR; **DONATO MONTONE**, CPF n.º 275.011.408-04; e, **SALVADOR MONTONE NETO**, CPF n.º 289.931.288-04, procede-se o presente registro para constar que foi procedido a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, cujo valor da causa é R\$ 81.899,22, tendo sido nomeado como Depositário Público Salvador Montone Neto. Avaliação do imóvel em R\$ 699.300,00. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013. Foi consultada a CNIB sendo gerado os seguintes códigos hash: 7bef.c548.b157.392f.3189.6a92.8686.dba9.1882.899f, abac.8c15.6d51.a0ee.0de2.c162.caf1.dd2e.ebe2.4584, 5a39.c423.8388.1f9f.8081.9cd2.31eb.333e.d0c8.3963. Campo Mourão - PR, 09 de agosto de 2018. Dou fé.

  
Margaret Mitiko Hosoda  
Escrevente  
Portaria: 013/17

R.-37/M-3.757

Prenotação n.º 180.826 de 05/09/2018.

**PENHORA**

Continua na folha 6

**2º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR**

MARIANA BELO RODRIGUES BUFFO  
REGISTRADORA

Margareth Mitiko Hosoda  
Escriturante  
Portaria: 013/17

**MATRICULA Nº3.757 FOLHA Nº6**

Em cumprimento ao Mandado de Penhora de Imóvel extraído dos autos nº. 5003228-06.2016.4.04.7010, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão, expedido em 04/07/2018, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação lavrado em 31/08/2018 pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, referente ao processo de Execução Fiscal que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, já qualificada, procede-se o presente registro para constar que foi procedido a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda, cujo **valor da causa é R\$ 484.714,32** (referente ainda ao apenso 50006616520174047010), tendo sido nomeado como Depositário Público Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel em R\$ 700.000,00. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013. Foi consultada a CNIB sendo gerado os seguintes códigos hash: 4d66.e774.4418.dd7f.5b0f.3063.0f11.c1a1.f24c.a42d. Campo Mourão - PR, 10 de setembro de 2018. Dou fé.

Margareth Mitiko Hosoda

Escriturante

Portaria: 013/17

R.-38/M-3.757

Prenotação nº 180.827 de 05/09/2018.

**PENHORA**

Em cumprimento ao Mandado de Penhora de Imóvel extraído dos autos nº. 5002684-86.2014.4.04.7010, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão, expedido em 04/07/2018, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação lavrado em 31/08/2018 pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, referente ao processo de Execução Fiscal que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, já qualificada, procede-se o presente registro para constar que foi procedido a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda, cujo **valor da causa é R\$ 99.501,78**, tendo sido nomeado como Depositário Público Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel em R\$ 700.000,00. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013. Foi consultada a CNIB sendo gerado os seguintes códigos hash: 4d66.e774.4418.dd7f.5b0f.3063.0f11.c1a1.f24c.a42d. Campo Mourão - PR, 10 de setembro de 2018. Dou fé.

Margareth Mitiko Hosoda

Escriturante

Portaria: 013/17

R.-39/M-3.757

Prenotação nº 183.884 de 08/07/2019

**PENHORA**

Em cumprimento ao Mandado de Penhora extraído dos autos nº. 5003120-79.2013.404.7010 que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão - Projudi, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação lavrado em 10/05/2019 pelo Oficial de Justiça Alexandre Felix, referente ao processo de execução fiscal que a **União da Fazenda Nacional**, move em face de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 75.875.781/0001-67, procede-se o presente registro para

Continua no verso

constar que foi procedido a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, cujo valor da causa é **RS 152.985,34**, tendo sido nomeado como Depositário Público Salvador Montana Neto. Avaliação do imóvel em **RS 699.300,00**. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013. Foi consultada a CNIB sendo gerado os seguintes códigos hash: dd3b.056e.61c1.e4db.9ba2.919e.890b.f612.2a10.dec9. Campo Mourão - PR, 29 de julho de 2019. Dou fé.

*Marina Belo Rodrigues Buffo*  
Registradora

R.-40/M-3.757

Prenotação n.º 185.251 de 29/10/2019

#### **PENHORA**

Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação e Intimação, extraído dos autos n.º **5000802-16.2019.4.04.7010**, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação lavrado em 04/10/2019 pelo Oficial de Justiça Alexandre Felix, referente ao processo de Execução Fiscal que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **75.875.781/0001-67**, procede-se o presente registro para constar que foi procedido a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, já qualificada, cujo **valor da causa é RS 295.229,99** (valor atualizado RS 301.629,04 em 01/11/2019), tendo sido nomeado como Depositário Público Salvador Montone Neto, inscrito no CPF n.º 289.931.288-04. Avaliação do imóvel em **RS 600.000,00**. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013. Foi consultada a CNIB sendo gerado os seguintes códigos hash: eb80.41bb.bd70.f440.6d5a.6814.2b4e.c474.3192.7379. Campo Mourão - PR, 01 de novembro de 2019. Dou fé.

*Ana Flávia W. Damasceno*  
Escrevente

Portaria: 04/2019

R.-41/M.-3.757

Prenotação n.º 186.217 de 30/01/2020

#### **PENHORA**

Em cumprimento ao Mandado de Constatação, Penhora, avaliação e Intimação expedido em 26/09/2020, pela M.M. Juíza de Direito 1ª. Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Dra. Gabriela Luciano Borri Aranda, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito realizado aos 24/01/2020, extraído da Ação de Execução Fiscal, sob autos n.º **0001958-16.2006.8.16.0058**, autuado em 03/05/2006, movida pelo **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP**, inscrito no CNPJ n.º **68.596.162/0001-78**, com sede e foro na Rua Engenheiros rebouças, 1206, Curitiba - PR, em face de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **75.875.781/0001-67**, procede-se o presente registro para constar que foi procedida a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, já qualificada, cujo **valor da causa é RS 31.296,22** (valor atualizado R\$64.606,07 em 31/01/2020), tendo sido nomeado como depositário público Gerson Guimarães do Vale. Avaliação do imóvel não consta. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013, informado ao D.D. Juízo por meio de Ofício. Foi consultada a CNIB por esta Serventia, sendo gerado os seguintes códigos hash: b200.374b.7ecd.eb5e.04ff.4d52.926c.35ce.3e2c.1620.87db.ae79.49b3.06df.7de4.27b1.7b1e.a75f.2fff.7dd7. Campo Mourão - PR, 03 de fevereiro de 2020. Dou fé.

*Ana Flávia W. Damasceno*

Escrevente

Continua na folha 7

Portaria: 04/2019

**2º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR**

MARIANA BELO RODRIGUES BUFFO  
REGISTRADORA

Mariana Belo Rodrigues Buffo  
Registradora

MATRÍCULA Nº 3.757

FOLHA Nº

Av.-42/M-3.757

Prenotação nº 187.196 de 08/06/2020

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

NÚMERO DO PROCESSO: 00002620620145090091

VARA: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO/PR

Em cumprimento ao Ofício de Indisponibilidade de Bens pela CNIB, protocolo nº. 202006.0513.01171920-IA-220, data de cadastramento 05/06/2020, procedo a presente averbação para constar que foi aprovada a indisponibilidade de bens em nome de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.75.875.781/0001-67, motivo pelo qual o **imóvel objeto desta matrícula se encontra indisponível**. Custas: R\$ 160,50, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$ 121,59, Funrejus: R\$ 30,40, ISS: R\$ 2,4318 e Fundep: R\$ 6,0795 (diferidos, juntamente com o Funrejus, e Despacho 0976212 - SEI 0023558-66.2016.8.16.6000 - do M.M. Juiz Corregedor, Dr. Robson Marques Cury, datado de 01/07/2016). Campo Mourão, 17 de junho de 2020. Dou Fé.

Mariana Belo Rodrigues Buffo  
Registradora

Av.-43/M-3.757

Prenotação nº 187.406 de 29/06/2020

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

NÚMERO DO PROCESSO: 00011517020125090659

VARA: 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA/PR.

Em cumprimento ao Ofício de Indisponibilidade de Bens pela CNIB, protocolo nº. 202006.2616.01201216-IA-051, data de cadastramento 26/06/2020, procedo a presente averbação para constar que foi aprovada a indisponibilidade de bens em nome de **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº.75.875.781/0001-67, motivo pelo qual o **imóvel objeto desta matrícula se encontra indisponível**. Custas: R\$ 160,50, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$ 121,59, Funrejus: R\$ 30,40, ISS: R\$ 2,43 e Fundep: R\$ 6,07 (diferidos, juntamente com o Funrejus, e Despacho 0976212 - SEI 0023558-66.2016.8.16.6000 - do M.M. Juiz Corregedor, Dr. Robson Marques Cury, datado de 01/07/2016). Campo Mourão, 08 de julho de 2020. Dou Fé.

Mariana Belo Rodrigues Buffo  
Registradora

R.-44/M-3.757

Prenotação nº 195.151 de 30/03/2022

**PENHORA**

Em cumprimento a Certidão de Penhora expedida pela Central de Mandados de Campo Mourão/PR aos 29/03/2022 referente ao processo de Execução Fiscal n. 5013324-62.2020.4.04.7003, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR, em que a exequente **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, inscrita no CNPJ nº. 02.270.669/0001-29 move contra a **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 75.875.781/0001-67, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade da **INDÚSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 01/04/2022 é R\$ 15.541,11 (quinze mil e quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos). Depositário Continua no verso

Público: Spencer D'Avila Fogagnoli. Avaliação do imóvel: não consta. Custas: R\$ 117,26, sendo Emolumentos: 445,50 VRC igual a R\$ 109,59, ISS: R\$ 2,19, Fundep: R\$ 5,47 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI n.º 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 4526.2371.8b8f.382c.5c81.6663.6968.18ee.410f.8c48 e 1573.b013.f5b4.3293.262a.56df.e1c5.74eb.6a05.393b. Campo Mourão, 04 de abril de 2022. Selo digital: F174J.mCqP4.wfGzN-sLkIk.ejXCY. Dou Fé

Margareth Mitiko Hosoga

Este evento substituído

Portaria: 013/17

Pedido n.º 195151

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 14 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula n.º 3.757 - L.º 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. CERTIFICO, FINALMENTE, que por ser requerida por Órgão Público está isenta de emolumento e afixação de selo. Campo Mourão, Estado do Paraná, 04 de abril de 2022 às 18:14:39.

ASSINADA DIGITALMENTE